AGIF

AGÊNCIA PARA A
GESTÃO INTEGRADA
DE FOGOS RURAIS

PLANO DE ATIVIDADES 2020

Plano de Atividades AGIF 2020

I. Sumário executivo 3

2. Nota Introdutória 4

3. Atribuições 5

4. Visão, Missão e Valores 7

5. Estrutura orgânica e competências 8

6. Estratégia 13

6.1. Articulação com Interlocutores e parceiros 13

6.2. Objetivos operacionais e atividades 14

6.3. Alinhamento Estratégico 16

6.3.1. AGIF e o Programa do XXII Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e Proposta de Orçamento do Estado 2020 16

6.3.2. AGIF e Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais 17

7. Recursos Humanos e Financeiros 18

8. Plano de Atividades 19

8.1. Objetivos QUAR 24

9.Plano de Formação 27

10. Medidas de modernização administrativa 28

11. Publicidade Institucional 29

12. Anexos 30

I. Sumário executivo

A AGIF, I.P., tem por missão o planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

Alicerçados na sua missão, visão e valores foram definidos os seguintes objetivos estratégicos:

OE1: Garantir a coordenação do sistema

OE2: Implementar um Planeamento Estratégico e Integrado no âmbito do SGIFR

OE3: Monitorizar e avaliar o SGFIR

OE 4: Boa Gestão dos Colaboradores AGIF

Os objetivos estratégicos declinam em objetivos operacionais, para os quais concorre o plano de Atividades. Estes estão em grande parte integrados no Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR):

Eficácia:

OO 1.1. Coordenar, articular e dar apoio à Decisão Estratégica no âmbito do SGIFR

OO 1.2. Dar apoio especializado à operação

OO 1.4. Consolidar a comunicação integrada

OO 2.1 Elaborar Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Eficiência:

OO 1.3. Implementar Sistemas de Informação e Comunicação eficientes

OO 3.1. Monitorizar o SGIFR

Qualidade:

OO 2.2. Concretizar Programa de Qualificação e do Conhecimento

OO 4.1. Segurança e saúde no trabalho

OO 4.2. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar

O Plano apresenta, ainda, os recursos financeiros e humanos para 2020.

2. Nota Introdutória

Os incêndios de 2017 tiveram um impacto sobre os cidadãos e sobre o património natural e edificado, de uma severidade nunca registada em Portugal nem noutro país da Europa Ocidental ou do Mediterrâneo.

A Assembleia da República nomeou uma Comissão Técnica Independente que aprovou, por unanimidade, um relatório entregue em 12 de outubro, com reflexões e recomendações. Estas incluíam a especialização e profissionalização dos agentes do sistema, a aproximação da prevenção e do combate, a mobilização do conhecimento e, entre outras medidas, recomendava a criação de uma agência para a gestão integrada de fogos rurais (AGIF).

Em 21 de outubro, numa reunião extraordinária do Conselho de Ministros, o Governo decidiu transformar o Sistema que existia desde 2006 num Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), a implementar através de várias medidas, também aí aprovadas.

Dada a complexidade do problema e a necessidade de mobilizar várias políticas públicas e múltiplos agentes, foi decidido criar uma Estrutura de Missão para a Instalação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (EMISGIFR) com o objetivo de apoiar tal transformação conceptual, e formal, do sistema vigente e do processo de governança do risco de incêndio, em especial através da promoção da instalação da AGIF, com competências no âmbito da integração de políticas, avaliação, planeamento e controlo, gestão do conhecimento, estratégia e supervisão de operações.

A materialização da preparação da instalação da AGIF dá-se com a publicação do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica da AGIF, IP. Este diploma fixou a missão e as atribuições (17) desse organismo da administração indireta do Estado.

3. Atribuições

A Agência para a Gestão integrada de Fogos Rurais (AGIF), é um instituto Publico criado por DL º 12/2018, em regime especial, com personalidade jurídica, integrado na Administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio, sujeito à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro, mas mantendo uma colaboração permanente com:

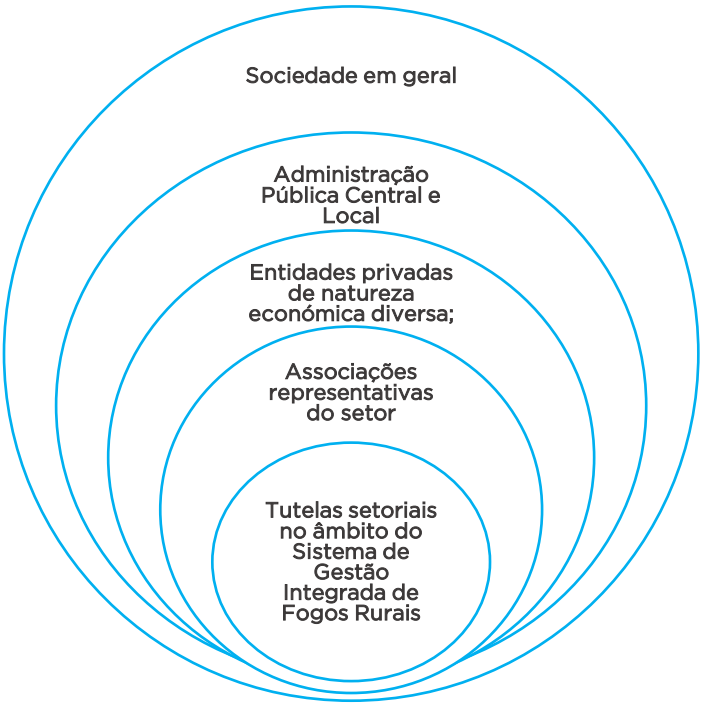

Neste sentido, são cometidas as seguintes atribuições à AGIF, I.P., as quais são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos das regiões autónomas e das autarquias locais:

Emitir pareceres, com medidas corretivas, sobre planos de âmbito nacional e propostas legislativas das políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal ou no comportamento da população e proprietários, no associativismo de produtores florestais, no cadastramento, ordenamento do território e na atividade dos agentes do SGIFR, nomeadamente a política de energia, industrial, ambiental, agrícola, florestal, conservação da natureza, desenvolvimento regional, emprego, ensino, económica, judicial e fiscal;
Elaborar diretrizes nacionais para formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), com base na vertente de gestão de fogos rurais e na vertente de proteção de pessoas e bens contra incêndios rurais;
Coordenar um grupo de especialistas com competências multidisciplinares, nomeadamente em meteorologia, análise do fogo, emprego dos meios aéreos,
Comunicações e sistemas de apoio à decisão, envolvendo-os sempre que necessário na resolução de eventos complexos ou com risco acrescido;

Criar uma bolsa de peritos, junto da AGIF, I. P., que possa ser mobilizada em casos de operações de socorro de extrema gravidade;
Participar na definição do plano de formação para todas as entidades do dispositivo,
Participar na elaboração do plano de formação, no âmbito do emprego operacional de meios aéreos;
Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais;
Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes, a gestão de fogos rurais e a proteção contra incêndios rurais;
Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
Apoiar a criação de laboratórios colaborativos para a criação, fixação e desenvolvimento em Portugal das competências especializadas necessárias e para criação de emprego qualificado, assim como para implementação de boas práticas identificadas a nível internacional nas áreas do planeamento e gestão sustentável da floresta, da prevenção e combate dos incêndios florestais;
Elaborar o relatório anual de atividades do SGIFR a apresentar ao Governo e à Assembleia da República;
Definir, com a Autoridade Nacional Emergência de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., objetivos anuais de prevenção e de área ardida a apresentar publicamente;
Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
Participar em eventos internacionais nas matérias da sua competência;
Participar em entidades de direito privado, na medida em que se manifeste necessário para a prossecução das atribuições elencadas, mediante despacho de autorização do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

4. Visão, Missão e Valores

VISÃO

Ser a entidade integradora e mobilizadora que irá alinhar e guiar todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves

MISSÃO

A AGIF, I.P., tem por missão o planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), através da integração de políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal, no comportamento da população e na atividade dos agentes do SGIFR, do planeamento, do controlo e da avaliação do sistema, incluindo a gestão do conhecimento, de promoção da especialização e profissionalização dos agentes do SGIFR, da avaliação de operações e da intervenção qualificada em eventos de elevado risco, com o objetivo de contribuir para aumentar o nível de proteção das pessoas e bens e de resiliência do território face a incêndios rurais e diminuindo o seu impacto nos ecossistemas e no desenvolvimento económico e social do País (cf. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro).

VALORES

Integridade	Fazer o que dizemos, dizer o que fazemos, alinhados com a nossa Visão
Coragem	Enfrentar com determinação e disciplina os desafios da transformação, orientados para resultados duradouros
Respeito	Respeito mútuo pelas entidades integrantes do sistema e entre as mesmas, para trabalharmos na mesma direção
Confiança	Acreditar que o novo paradigma da mudança trará alterações significativas e profundas à realidade atual que queremos transformar
Perseverança	Determinação, resiliência e foco para fazer acontecer a mudança firmemente desejada

5. Estrutura orgânica e competências

De acordo com a sua orgânica, a AGIF vem assumir um papel de coordenação, de forma integrada e estratégica, na implementação do SGIFR.

A AGIF é dotada de uma estrutura com caracter dinâmico, estratégico e operacional para poder dar cumprimento eficaz às atribuições que lhe são inerentes.

Por prever a implementação integrada do SGIFR, de forma colaborativa e participativa por parte das entidades envolvidas no sistema, a AGIF é constituída por três órgãos: o Conselho Diretivo, o Conselho de Coordenação e o Conselho Consultivo.

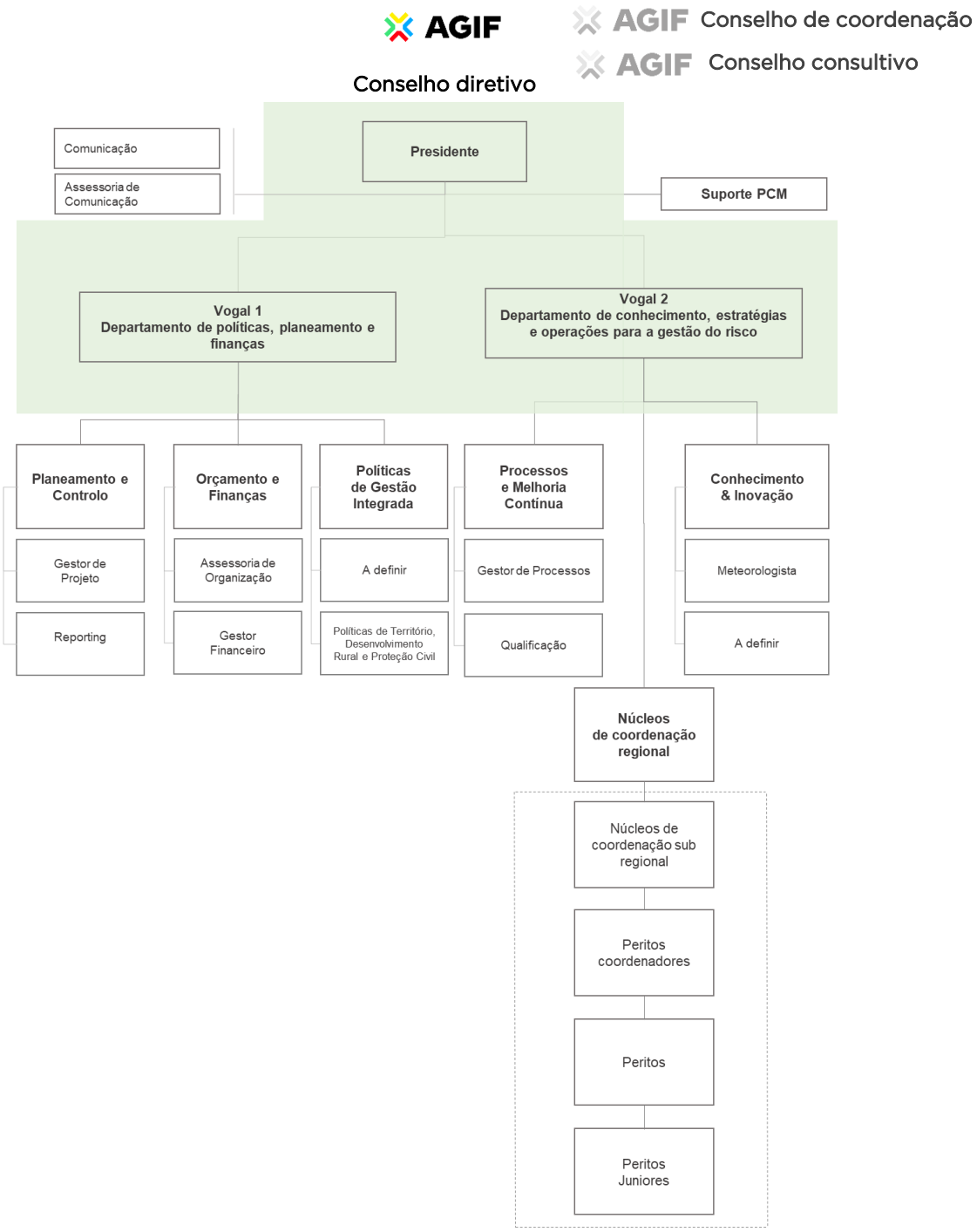

No âmbito da missão e atribuições da AGIF, I.P., compete ao **Conselho Diretivo**:

Apoiar a formulação das políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
Coordenar a elaboração e a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030), garantindo o levantamento e o desenho dos processos de trabalho, bem como a sua revisão, em articulação com as diversas entidades envolvidas, desde o planeamento até à recuperação de áreas ardidas, cujos elementos essenciais devem ser vertidos nas diretivas operacionais e manuais de procedimentos;
Analisar as disponibilidades financeiras das diferentes componentes do sistema, contribuindo para um balanceamento progressivo dos recursos entre prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação, considerando a totalidade dos instrumentos financeiros disponíveis, diretos e indiretos, nacionais e europeus, que contribuam para a implementação do PNGIFR 2020-2030;
Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais
Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes do SGIFR;
Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
Emitir pareceres sobre programas, planos, propostas legislativas, regulamentos e diretivas de nível nacional, apresentados pelas três entidades responsáveis do SGIFR;
Participar na definição, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da organização no território do SGIFR em função das perspetivas de risco de incêndio;
Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
Definir, em colaboração com as entidades responsáveis, as condições em que se possam desenvolver incêndios que recebem a classificação de fogos de gestão;
Avaliar, em coordenação com as diferentes entidades, a localização dos seus meios, com o objetivo de propor a distribuição de recursos, em função da sua eficiência, nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de incêndios de grande dimensão ou impacte socioeconómico;
Garantir a integração e articulação de necessidades, valias e complementaridade das diferentes componentes do SGIFR;
Participar, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na definição do quadro de qualificações do SGIFR, por forma a verificar o seu alinhamento com os princípios do SGIFR, e participar no procedimento de acreditação das entidades formadoras e certificadoras de competências e capacitação profissional no âmbito da gestão integrada de fogos rurais, de modo a assegurar o seu correto enquadramento com o quadro de qualificações;
Apoiar tecnicamente a decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR;
Identificar e avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados às entidades implicadas e às respetivas tutelas;
Analisar e tratar informações relevantes de apoio à decisão e à gestão no âmbito da prevenção, fiscalização, vigilância, deteção, pré-supressão, combate e recuperação de áreas sinistradas;

Promover e desenvolver ações de formação, de valorização de boas práticas e de reforço de capacitação das diversas entidades componentes do SGIFR;
Colaborar no planeamento e na execução de intervenções estratégicas de prevenção de interesse público, nomeadamente no âmbito do programa nacional do uso do fogo;
Mobilizar núcleos de coordenação constituídos por elementos com competências em análise e uso do fogo e gestão de fogo técnico e emprego dos meios aéreos, com capacidade para participar em grandes incêndios rurais;
Apoiar a definição de estratégias de combate a incêndios florestais em condições potenciais de deflagração de grandes incêndios florestais e em eventos complexos;
Apoiar e aconselhar tecnicamente o SGIFR, através da participação em teatros de operações complexos com equipas multidisciplinares, disponibilizando peritos em análise de incêndios para apoio na definição de táticas, técnicas de combate, alocação e colocação de meios;
Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
Comunicar informações de apoio à organização, preparação, gestão, decisão e intervenção às várias entidades do SGIFR.

Compete aos **Coordenadores Regionais**, designados pelo Conselho Diretivo, no seu âmbito territorial:

Assegurar a programação, a direção e o controlo das atividades do núcleo regional de acordo com a estratégia, metas e diretrizes estabelecidas pelo conselho diretivo da AGIF, otimizando a utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponibilizados para a colaboração nas ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios rurais na área geográfica respetiva; para acompanhamento deste desidrato define-se a realização de reuniões gerais na sede da AGIF ou nas sedes regionais com periodicidade mensal.
Apoiar na organização, gestão, decisão e intervenção das várias entidades do SGIFR de nível regional.
Para o apoio que deve ser prestado às entidades principais no âmbito do SGIFR identificam-se os principais interlocutores e os planos e outros instrumentos de política que devem ser trabalhados (incluindo a conceção e a monitorização). A persecução deste apoio deve consubstanciar-se em contatos e reuniões de trabalho em gabinete ou no terreno com cada entidade (acompanhadas do devido reporting), a realizar com a periodicidade adequada ao desenvolvimento das atividades, devendo como mínimo adotar-se uma frequência mensal ou bimensal.
Colaborar na definição da organização no território em função das perspetivas de risco de incêndio, e em particular na programação e execução das ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios na correspondente área geográfica, em articulação estreita com os interlocutores definidos na alínea anterior;
Avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados superiormente;
Representação da AGIF em eventos à escala da NUT II;
Estreita colaboração com os chefes de núcleos regionais na gestão e disponibilidade, alocação e intervenções dos meios da AGIF afetos à região;
Colaborar na obtenção, tratamento e transmissão de informação de apoio à decisão;

Definir as prioridades para a disponibilização dos meios para as missões de prevenção, vigilância e supressão;
Coordenar as intervenções das unidades territoriais da AGIF;
Incentivar a participação de outras entidades públicas e privadas na gestão de fogos rurais;
Avaliar e dar parecer sobre a eficácia dos investimentos anuais concretizados ao nível regional em ações de prevenção estrutural, incluindo os da responsabilidade das empresas que atuam na correspondente área geográfica
Promover a integração da participação das forças de supressão na prevenção e dos intervenientes da prevenção na supressão, e coordenar estas participações em função da previsibilidade e potencialidade de ocorrerem grandes incêndios rurais (GIF), identificando as situações de pré-posicionamento e de intervenção, tendo ainda em consideração o valor a proteger;
Possibilidade de participar na direção de incêndios rurais de elevada complexidade

Compete aos **Chefes de Núcleo Sub-regionais**:

Garantir pela execução dos planos de atividades das diferentes entidades do SGIFR numa determinada área territorial;
Para o apoio que deve ser prestado às entidades principais no âmbito do SGIFR identificam-se os principais interlocutores e os planos e outros instrumentos de política que devem ser trabalhados (incluindo a conceção e a monitorização). A persecução deste apoio deve consubstanciar-se em contactos e reuniões de trabalho em gabinete ou no terreno com cada entidade (acompanhadas do devido reporting), a realizar com a periodicidade adequada ao desenvolvimento das atividades, devendo como mínimo adotar-se uma frequência mensal ou bimensal.
Supervisionar a execução das atividades de gestão de combustíveis, a construção e manutenção das infraestruturas de defesa contra incêndios e os processos de recuperação de área ardida desse território; Reavaliar a localização dos meios das entidades do sistema, com o objetivo de propor a dotação com mais recursos nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de ocorrerem muito grandes incêndios (> 500 hectares);
Coordenar a recolha, reporte e divulgação de informações de carácter operacional. Colaborar com a entidade responsável pelo funcionamento do sistema/rede de vigilância fixa e móvel;
Assegurar a direção e controlo da (s) equipa (s) especializadas de peritos que apoiam o respetivo território;
Apoiar a direção da componente “incêndio florestal” em ataque ampliado, no âmbito da estrutura de comando da Autoridade Nacional de Proteção Civil, como analista estratégico e / ou para o comando estratégico do setor, zona do incêndio florestal;
Definir estratégias de supressão em condições potenciais de grandes incêndios rurais e em eventos complexos, sendo coadjuvado diretamente pelas equipas especializadas de técnicos de gestão integrada de fogos rurais (GIFR);
Disponibilidade para coordenar a intervenção das equipas das diferentes entidades que colaboram na extinção dos incêndios rurais, assegurando também o controlo da fase de rescaldo.

O **Conselho de Coordenação** tem funções de articulação e coordenação, a nível nacional, das entidades envolvidas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, competindo-lhe, promover a concertação entre as diferentes entidades representadas; pronunciar-se sobre medidas de política e estratégia no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais.

O **Conselho Consultivo** é um órgão de consulta, a nível nacional, das entidades envolvidas no SGIFR competindo-lhe emitir parecer sobre o Plano Nacional de gestão integrada de Fogos Rurais e emitir parecer sobre programas anuais ou plurianuais no âmbito do SGIFR.

6. Estratégia

Os objetivos estratégicos da AGIF baseiam-se a partir da sua missão, visando alcançar a visão que reconhece.

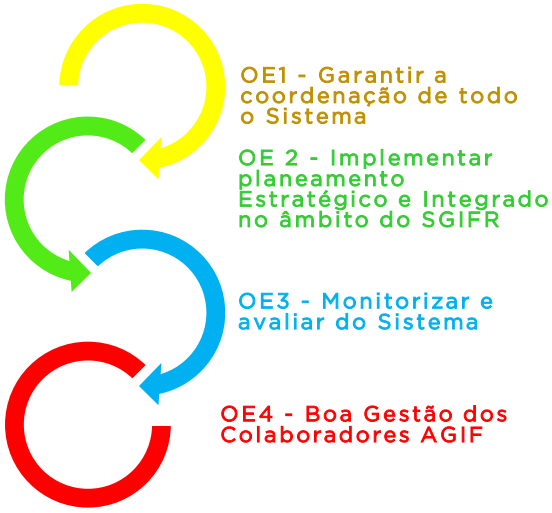

6.1. Articulação com Interlocutores e parceiros

Para implementar e coordenar um Sistema de Gestão Integrado torna-se fundamental a cooperação e articulação entre os diferentes Agentes do Sistema e parceiros nacionais para o efetivo funcionamento do Sistema. A AGIF tem como compromisso refletir esta articulação em todas as suas atividades e projetos, nomeadamente, para a implementação de medidas, recolha de informação e apoio à decisão e aplicação de orientações e políticas estratégicas para o SGIFR.

6.2. Objetivos operacionais e atividades

OE1: Garantir a coordenação do sistema	
OO	Descrição
1.1. Coordenar, articular e dar apoio à Decisão Estratégica no âmbito do SGIFR	Ser o centro de coordenação, articulação e apoio à decisão estratégia e especializada de todo o SGIFR através da gestão do programa de ação, da análise de risco com recomendações associadas, de propostas legislativas, emissão de pareceres e recomendações estratégicas e técnicas e concretizar pilotos no sentido de implementar, consolidar e melhorar o sistema.
1.2. Dar apoio especializado à operação	Dar o apoio técnico e especializado à decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR. Avaliar e propor distribuição de recursos em função da sua eficiência e probabilidade de incêndio, quer a nível central quer a nível regional e sub-regional. Desenho e apoio à concretização de projetos nos vários níveis regionais que concorram para a execução do programa de ação
1.3. Implementar Sistemas de Informação e Comunicação eficientes	Definir e iniciar a implementação faseada de um sistema interoperável e integrado de informação para todo o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e contribuir para a avaliação da rede SIRESP
1.4. Consolidar a Comunicação Integrada	Reforçar a integração no desenho e concretização da comunicação "Portugal Chama, por si, por todos".
1.5. Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento	Procurar e promover reforço das fontes de financiamento (comunitário e privado) para iniciativas do Sistema, no sentido de mitigar potencias faltas de fundos para a execução das mesmas e balancear os custos do orçamento do estado de acordo com o programa de ação.

OE2: Implementar um Planeamento Estratégico e Integrado no âmbito do SGIFR	
OO	Descrição
2.1. Elaborar do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais	Coordenar a elaboração do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR). Os contributos relativos à Estratégia e Cadeia de Valor recebidos no âmbito da consulta pública realizada, serão avaliados e os documentos na sua versão revista, entregues ao governo. Definir o programa de ação para 2020-2030 com a identificação dos projetos a realizar.
2.3. Concretizar Programa de Qualificação e do Conhecimento	Promover a qualificação dos Agentes do SGIFR (ANEPC, ICNF, GNR, Forças Florestais, AGIF, outros) através da implementação de um Programa de qualificação e conhecimento que prevê iniciativas de capacitação, aquisição de competências especializadas (Entidades do sistema científico) e intercâmbio, enquadrada pela organização multi-agências.

OE3: Monitorizar e avaliar o Sistema	
OO	Descrição
3.1. Monitorizar o SGIFR	Desenvolver um processo de monitorização de eventos com base em equipa multidisciplinar coordenada pela AGIF e constituída por elementos da das entidades SGIFR, com orientação científica proporcionada por laboratório colaborativo Definir um sistema de avaliação integrado para todo o SGIFR.
3.2. Avaliar do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	Definir um sistema de avaliação integrado para todo o SGIFR.

OE4: Boa Gestão dos colaboradores AGIF	
OO	Descrição
4.1. Garantir as condições de saúde e segurança dos colaboradores	Estabelecer regras de condutas e condições de segurança e saúde para os colaboradores do organismo
4.2. Prever a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	Promover medidas de conciliação entre a vida profissional e pessoal e familiar.

6.3. Alinhamento Estratégico

6.3.1. AGIF e o Programa do XXII Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e Proposta de Orçamento do Estado 2020

O Programa do XXII Governo Constitucional 2019-2023 dedica um título exclusivo à implementação do sistema nacional de gestão integrada de fogos rurais (pág. 90), o que revela a importância deste tema na atual agenda governativa. As prioridades de atuação da AGIF nos próximos anos estão assim, e em grande medida, balizadas pelo esforço de concretização do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

O Plano, dada a natureza complexa do problema social subjacente aos fogos rurais, implica uma articulação estreita e permanente com distintas áreas de governação, desde as mais imediatas, como o Ambiente, a Agricultura, a Administração Interna, a Defesa mas também a Coesão, o Planeamento, o Ensino Superior, a Educação, a Justiça, a Saúde ou os Negócios Estrangeiros. Por este motivo, quer nas Grandes Opções do Plano, quer na Proposta do Orçamento do Estado para 2020 encontram-se múltiplas referências a medidas e iniciativas que se congregarão no Plano Nacional e demais Programas de Ação a aprovar ao longo de 2020.

Reflexo da natureza sistémica do problema dos fogos rurais em Portugal, a Proposta do OE 2020 vem mesmo autorizar o Governo, através do membro responsável pela área das finanças e mediante parecer da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. (AGIF, I. P.), a proceder às alterações orçamentais que se revelem necessárias para a implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, independentemente de envolverem diferentes programas. Ora, tal projeta na gestão do Programa Orçamental 02, em que a AGIF se insere, mas também noutros, já que a implementação do Plano Nacional pode inclusive vir a beneficiar da inscrição de uma medida orçamental específica, que melhor permita a monitorização de resultados e meios alocados ao cumprimento dos objetivos definidos.

6.3.2. AGIF e Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

A AGIF deve coordenar, implementar e avaliar o sistema integrado de fogos rurais, que se encontra numa fase de concretização, como tal, torna-se essencial alinhar as estratégias do Plano Nacional do SGIFR e o Plano de atividades da AGIF.

3 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLANO DE ATIVIDADES AGIF 2020	ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PLANO NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS
GARANTIR A COORDENAÇÃO DE TODO O SISTEMA	VALORIZAR OS ESPAÇOS RURAIS
	CUIDAR DOS ESPÇOS RURAIS
IMPLEMENTAR PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRADO NO ÂMBITO DO SGIFR	MODIFICAR COMPORTAMENTOS
	GERIR O RISCO EFICIENTEMENTE
MONITORIZAR E AVALIAR O SISTEMA	

O Plano de Atividades 2020 dará início ou continuidade aos projetos e atividades executados pela AGIF que criam os alicerces necessários para a concretização das orientações estratégicas no Plano nacional de gestão Integrada de Fogos Rurais e do próprio sistema de Gestão Integrada dos Fogos Rurais.

Em 2020 serão criados mecanismos e ferramentas necessárias para coordenar, planear e monitorizar o SGFIR. A criação desses será preconizada pela AGIF com o envolvimento de todas as entidades cujas missões contribuem para gerir fogos rurais – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF, I. P.), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Guarda Nacional Republicana (GNR), as Forças Armadas, os Corpos de Bombeiros, Municípios e todos os agentes privados, onde se incluem as empresas do setor, organizações de produtores florestais, os proprietários florestais não associados e os cidadãos – e, como tal, consta dos seus planos de atividades.

7. Recursos Humanos e Financeiros

Para a persecução dos objetivos propostos, a AGIF enquanto Instituto publico, prevê-se contar com 63 colaboradores, em regime de comissão e serviço e em regime de mobilidade em funções públicas.

Para 2020, a AGIF, I.P. conta com um orçamento 7 456 841 € para o exercício das suas atribuições e atividades, do qual 43% é representativo das despesas com pessoal, 42% para outras despesas e 15% do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDACC).

Recursos Financeiros

Total	Despesas com pessoal	Outras Despesas	PIDACC
7 456 841 €	3 197 318 €	3 140 899 €	1 118 624 €

8. Plano de Atividades

Para concretização do Plano de Atividades da AGIF, I.P. após início das suas funções em 2019, procedeu-se à definição dos seus objetivos estratégicos e operacionais, alicerçados na sua Missão inscrita no Decreto de Lei nº12/2018.

O processo de realização do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) envolveu toda a estrutura interna da Agência e que está agora concluído com aprovação interna da mesma.

Muitas das atividades a desenvolver em 2020 terão continuidade nos anos seguintes, sendo que os objetivos para o presente ano dizem respeito aos entregáveis previstos para este período.

O plano de atividades da AGIF está alinhado com os projetos e objetivos previstos no programa de ação associado ao Plano Nacional, cuja elaboração se encontra, à data, em curso. Daí a remissão, sempre que se justifique, de algumas metas do Plano de Atividades da AGIF para as que vierem a estar definidas no programa de ação do Plano Nacional.

Objetivo Estratégico	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Prazo	Responsável	Suporte	Tipo Indicador	Indicador	Meta	Tolerância	Valor critico	Fórmula de cálculo
1. Garantir a coordenação do sistema	**1.1. Coordenar, articular e dar apoio à Decisão Estratégica no âmbito do SGIFR**	1.1.1 Participar na elaboração do mapa de risco	2ºT20 a 4ºT20	Conhecimento e Inovação	Núcleos NUT III	Performance	Cumprimento dos Etapas do projeto	80%		100%	Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis
		1.1.2 Gerir implementação do Programa de Ação	2ºT20 a 4ºT20	Planeamento e Controlo	Orçamento e Avaliação	Performance	Execução dos reports quinzenais	75%	5%	100%	Nº de reports produzidos/ Nº de reports previstos
						Resultado	Grau de concretização monitorização das iniciativas (âmbito do Programa de Ação 2020)	70%	5%	90%	Nº de iniciativas concretizadas em 2020/ Nº de iniciativas planeadas para 2020
		1.1.3 Suportar o apoio à Decisão em matérias políticas e estratégicas: Pareceres e Recomendações	2ºT20 a 4ºT20	Políticas de Gestão Integrada	n.a	Performance	Taxa de resposta de apoio à decisão em matérias políticas e estratégicas, em tempo previsto	80%	5%	100%	resposta/ solicitações*100
						Resultado	Grau de incorporação das recomendações nas medidas a aplicar	60%	5%	80%	N-de medidas incorporadas/ Nº de medidas recomendadas
		1.1.4 Concretizar pilotos NUTS III	2ºT20 a 3ºT20	Processos e Melhoria Contínua	Processos e Melhoria Continua	Performance	Concretização dos entregáveis do projeto até ao roll-out	70%	5%	90%	Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis
		1.1.5 Concretizar pilotos NUTS III - GFR	2ºT20 a 3ºT20	Núcleos NUT III	Estrutura Regional; Processos e Melhoria Continua	Performance	Concretização dos entregáveis do projeto até ao roll-out	70%	5%	90%	Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis
		1.1.6 Elaborar Propostas Legislativas no sentido da sua simplificação e eficácia	2ºT20 a 4ºT20	Políticas de Gestão Integrada	Todos	Performance	Propostas produzidas	5	1	7	Nº propostas produzidas
						Resultado	Percentagem das medidas contidas nas propostas vertidas em lei	60%	10%	90%	N-de medidas vertidas em lei/ Nº de medidas propostas

Objetivo Estratégico	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Prazo	Responsável	Suporte	Tipo Indicador	Indicador	Meta	Tolerância	Valor critico	Fórmula de cálculo
1. Garantir a coordenação do sistema *(cont.)*	**1.2. Dar apoio especializado à operação**	1.2.1 Apoio aos Programas SGIFR (redução de ignições, gestão de combustível, recuperação de áreas ardidas, aldeias seguras)	2ºT20 a 4ºT20	Estrutura regional	Processos e Melhoria Contínua	Resultado	i) redução de ignições em dias de maior risco ii) hectares geridos iii) ha ardidos recuperados iv) grau de implementação aldeias seguras	70%	5%	90%	Quantidade realizada/ Quantidade prevista
		1.2.2 Projeto de fogo controlado	2ºT20 a 4ºT20	Núcleos NUT III	n.a	Resultado	Grau de cumprimento do projeto de fogo controlado	70%	10%	90%	HA realizados / HA previstos
		1.2.3 Projeto de apoio às queimas	2ºT20 a 4ºT20	Núcleos NUT III	n.a	Resultado	Grau de cumprimento do projeto de queimas com apoio	70%	10%	90%	HA realizados / HA previstos
		1.2.4 Projeto de Recuperação de áreas ardidas	2ºT 20 a 4ºT20	Núcleos NUT III	n.a	Resultado	Grau de cumprimento do projeto de recuperação de áreas ardidas	70%	10%	90%	HA realizados / HA previstos
		1.2.5 Projeto Piloto de Modelo Integrado de Deteção e Vigilância	3ºT20	Núcleos NUT III	n.a	Performance	Concretização dos entregáveis do projeto piloto no Algarve até ao roll-out	85%	5%	100%	Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis
		1.2.6 Projeto Piloto de Modelo Integrado de Deteção e Vigilância	3ºT20	Núcleos NUT III	n.a	Resultado	Tempo médio e ditribuição dos tempos de deteção	90% < 5 min		90% < 3 min	Tempo entre a emissão do alerta-tempo de ignição detetada
		1.2.7 Projeto Turismo de Portugal - Proteção de populações	2ºT20 a 4ºT20	Núcleos NUT III	n.a	Performance	Concretização dos entregáveis do projeto	85%	2%	100%	Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis
		1.2.8 Projeto coordenação aérea	2ºT20 a 3ºT20	Núcleos NUT III	n.a	Performance	Concretização dos entregáveis do projeto	85%	2%	100%	Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis
		1.2.9 Projeto humidade dos combustíveis	2ºT20 a 3ºT20	Núcleos NUT III	n.a	Performance	Concretização dos entregáveis do projeto	85%	2%	100%	Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis
		1.2.10 Avaliar e propor distribuição de recursos em função da sua eficiência e probabilidade de incêndioao nível **NAD-AIR**	2ºT20 a 4ºT20	Processos e Melhoria Contínua	Conhecimento e Inovação; Estrutura Regional	Performance	Taxa de elaboração de Boletins NAD-AIR: Outlook 3 dias	80%	5%	100%	Nº de boletins elaborados/ nº de boletins previstos
						Resultado	Grau de incorporação das medidas nos centros de comando, no Plano de Ação – pré-posicionamento dos recursos e meios	70%	10%	90%	medidas incorporadas/ medidas recomendadas
		1.2.11 Avaliar e propor distribuição de recursos em função da sua eficiência e probabilidade de incêndio, em colaboração com as entidades envolvidas, ao nível **CCOD**	2ºT20 a 4ºT20	Núcleos NUT III	Conhecimento e Inovação; Processos e Melhoria Contínua	Performance	Taxa de recomendações: (identificação de vulnerabilidades e oportunidades do território na vertente Gestão Fogos Rurais) em dias de risco elevado, muito elevado e extremo no âmbito do GFR	85%	2%	100%	Nº de recomedações elaborados/ nº de recomendações previstas
						Resultado	Grau de incorporação de recomendações	70%	5%	90%	Recomendações aplicadas/ Recomendações realizadas
		1.2.12 Avaliar e propor distribuição de recursos em função da sua eficiência e probabilidade de incêndio, ao nível **PCO**	2ºT20 a 4ºT20	Núcleos NUT III	Conhecimento e Inovação; Processos e Melhoria Contínua	Performance	Percentagem de recomendações pré-evento e durante evento.	85%	2%	100%	Nº de recomedações elaborados/ nº de recomendações previstas
						Resultado	Grau de incorporação de recomendações	70%	5%	90%	Recomendações aplicadas/ Recomendações realizadas

Objetivo Estratégico	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Prazo	Responsável	Suporte	Tipo Indicador	Indicador	Meta	Tolerância	Valor critico	Fórmula de cálculo
1. Garantir a coordenação do sistema *(cont.)*	**1.3. Implementar Sistemas de Informação e Comunicação eficientes**	1.3.1 Implementar projeto de interoperabilidade de sistemas	2ºT20 a 4ºT20	Conhecimento e Inovação	Todos	Performance	Taxa de cumprimento do projeto de sistema interoperável para 2020	80%	5%	100%	Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis
		1.3.2 Participar na avaliação do modelo de comunicações SIRESP	2ºT20 a 4ºT20	Conhecimento e Inovação		Performance	Tx de cumprimento do projeto	80%	5%	100%	Recomendações aprovadas pelo CD/ Recomendações realizadas
	1.4. Consolidar a Comunicação Integrada	1.4.1 Comunicar de forma integrada o risco no âmbito Nacional e Regional	2ºT20 a 4ºT20	Comunicação	Todos	Performance	Taxa de realização das campanhas previstas (medida Simplex 89)	80%	2%	100%	(1-(dias de atraso/365))xnºde campanhas
						Resultado	Grau de esclarecimento dos cidadãos sobre prevenção e auto-proteção	50%	5%	75%	campanhas realizadas/ perceção das campanhas
						Resultado	Redução de ignições em dias de maior risco de acordo com o programa de ação 2020	80%	5%	100%	(Nº de ignições negligentes e dolosas 2020/ Nº de ignições negligentes e dolosas 2019)-1
		1.4.2 Mobilização OCS e formação de jornalistas	2ºT20 a 3ºT20	Comunicação	Todos	Resultado	Mençoes nos OCS às mensagens chave	50%	5%	70%	Menções nos OCS a incêndios rurais com mensagens chave/ Menções nos OCS a incêndios rurais
		1.4.3 Promover a divulgação Website da AGIF	2ºT20 a 3ºT20	Comunicação	Todos	Resultado	Relevância do SITE no Google - aparecer na 1ª página de pesquisa	80%	5%	100%	Nº de vezes em que site aparece na 1ª página/ Nº de vezes pesquisadas
		1.4.4 Comunicar para a crise:	2ºT20	Comunicação	Todos	Performance	Grau de concretização do processo definido	75%	5%	90%	Nº de conformidades das tarefas do processo/ Nº de tarefas do processo
		1.4.5 Dinamizar a Comunicação interna:	2ºT20 a 4ºT20	Comunicação	Todos	Resultado	Satisfação dos colaboradores com a comunicação interna	80%	5%	100%	Média da pontuação das perguntas do questionário de todos os colaboradores inquiridos
	1.5 Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento	1.5.1 Mapear e identificar fluxos financeiros preferenciais a mobilizar	2ºT20	Orçamento e Avaliação		Performance	Grau de mapeamento das fontes de financiamento	70%	5%	90%	Nº de projetos com fontes de financiamento aprovadas em CD/ Nº de projetos do programa de ação
		1.5.2 Garantir a execução do orçamento da AGIF	2ºT20 a 4ºT20	Orçamento e Avaliação		Resultado	% de execução do orçamento AGIF	75%	5%	90%	Euros executados/ euros orçamentados após cativações

Objetivo Estratégico	Objetivo operacionais	Atividades e projetos	Prazo	Responsável	Suporte	Tipo Indicador	Indicador	Meta	Tolerância	Valor critico	Fórmula de cálculo
2. Implementar Planeamento Estratégico e Integrado no âmbito do SGIFR	2.1. Elaborar Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais	2.1.1 Elaborar a Estratégia e Cadeia de Valor	1º T 20	Políticas de Gestão Integrada	Planeamento e Controlo; Estrutura Regional	Performance	Grau de cumprimento dos prazos de entrega	80%	5%	100%	(1-(dias de atraso/365)
		2.1.2 Elaborar o Programa de Ação 20-30	1º T-2ºT 20	Planeamento e Controlo	Orçamento e Avaliação; Estrutura Regional	Performance	Grau de cumprimento dos prazos de entrega do Programa de Ação 20-30	80%	5%	100%	(1-(dias de atraso/365)
		2.1.3 Elaborar o Programa de Ação Regional (NUTS II e III) 20-30	4º T 20	Estrutura Regional	Planeamento e Controlo; Estrutura Regional	Performance	Grau de cumprimento do prazo de entrega	80%	5%	100%	(1-(dias de atraso/365)
		2.1.4 Elaborar o Orçamento Plurianual Programa de Ação Regional 20-30	4ºT20	Orçamento e Avaliação	Planeamento e Controlo; Estrutura Regional	Performance	Grau de cumprimento do prazo de entrega	80%	5%	100%	(1-(dias de atraso/365)
		2.1.5 Garantir o enquadramento legal do SGIFR	1º T 20	Políticas de Gestão Integrada	Todos	Performance	Grau de cumprimento do prazo de entrega da revisão do DL 124	80%	5%	100%	(1-(dias de atraso/365)
	2.2. Concretizar Programa de Qualificação e do Conhecimento	2.2.1 Criar Programa Multi-Agências	2ºT20	Processos e Melhoria Contínua	Estrutura Regional	Performance	Grau de cumprimento do prazo de entrega	80%	5%	100%	(1-(dias de atraso/365)
		2.2.2 Qualificar perfis prioritários	2ºT20 a 4ºT20	Processos e Melhoria Contínua	Processos e Melhoria Continua	Performance	% de Horas homem de formação face ao objetivo	85%		100%	Nº de horas homem de formação realizada/ Nº horas homem de formação previstas
						Resultado	% Pessoas alvo qualificadas	50%	10%	75%	Nº de pessoas qualificadas/ Nº de pessoas a qualificar
		2.2.3 Organizar Programas intercâmbio de peritos para melhoria do Sistema	2ºT20 a 3ºT20	Processos e Melhoria Contínua	Processos e Melhoria Continua	Performance	Percentagem dos elementos alvo incritos nas ações de intercâmbio	70%	5%	90%	Nº de pessoas inscritas/ Nº de pessoas alvo
		2.2.4 Realizar a conferência mundial de incêndios rurais em 2023	2ºT20 a 4ºT20	Orçamento e Avaliação	Todos	Performance	Tx de cumprimento do projeto	90%	5%	70%	Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis
3. Monitorizar e avaliar o Sistema	3.1. Monitorizar o SGIFR	3.1.1 Monitorizar eventos: Processo de avaliação de eventos com base em equipa multidisciplinar	2ºT20 a 4ºT20	Estrutura Regional	Processos e Melhoria Contínua; Orçamento e Avaliação	Performance	Relatórios de monitorização de eventos e de oportunidades de melhoria	70%	5%	90%	Nº de relatórios produzidos/ Nº de situações passíveis de relatório
	3.2. Avaliar o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais	3.2.1 Definir a política de M&A	2ºT20	Orçamento e Avaliação	Melhoria Contínua	Performance	Grau de cumprimento do prazo de entrega da política de Monitorização e Avaliação	80%	5%	100%	(1-(dias de atraso/365)
		3.2.2 Estabelecer a metodologia de avaliação	2ºT20	Orçamento e Avaliação	Processos e Melhoria Contínua	Performance	Cumprimento do prazo da definição de metodologia de avaliação para o Sistema SGIFR	80%	5%	100%	(1-(dias de atraso/365)
		3.2.3 Adotar sistema de avaliação 360º	2ºT20 a 4ºT20	CD	Todos	Resultado	Tx de cumprimento do projeto	75%	5%	90%	Atividades planeadas/ atividades executadas
4. Boa gestão dos trabalhadores: segurança, saúde no trabalho, conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	4.1. Segurança e Saúde no trabalho	4.1.1 Garantir as condições de saude e segurança dos colaboradores	2ºT20 a 4ºT20	CD	Todos	Resultado	Grau de cumprimento das normas de segurança, higiene e saude do trabalho	70%	5%	95%	Nº de normas estabelecidas/ Nº de normas adotadas
	4.2. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	4.2.1 Prever a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	2ºT20 a 4ºT20	CD	n/a	Resultado	Grau de cumprimento das medidas adotadas para os colaboradores	75%	5%	100%	Nº de medidas previstas/ Nº de medidas adotadas

8.1. Objetivos QUAR

Parâmetro	Peso	Objetivos operacionais | Indicadores	Meta	Tolerância	Valor critico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial
Eficácia	45%	***OO 1.1. Coordenar, articular e dar apoio à Decisão Estratégica no âmbito do SGIFR***						**28%**
		Ind. 1.1.2. Grau de concretização da monitorização das iniciativas (âmbito do Programa de Ação 2020)	70%	5%	90%	Nº de iniciativas concretizadas em 2020/ Nº de iniciativas planeadas para 2020	Folha de monitorização do programa, alertas e recomendações	60%
		Ind. 1.1.3. Taxa de resposta de apoio à decisão em matérias políticas e estratégicas, em tempo previsto	80%	5%	100%	X= resposta/ solicitações*100	Despachos emitidos com informação de data de receção e respostas; apresentações com recomendações em reuniões interministeriais ou com entidades tuteladas	40%
		OO 1.2. Dar apoio especializado à operação						**7%**
		Ind 1.2.10. Grau de incorporação das medidas nos centros de comando, no Plano de Ação – pré-posicionamento dos recursos e meios	70%	10%	90%	X= medidas incorporadas/ medidas recomendadas * 100	Relatórios	100%
		OO 1.4. Consolidar a Comunicação integrada						**37%**
		Ind 1.4.1. Taxa de realização das campanhas previstas (Medida Simplex 89)	80%	2%	100%	X= (1- (dias de atraso/365)) *nº de campanhas	Relatórios de ativação dos meios das Campanhas de mudança de comportamentos e educação	35%
		Ind 1.4.2. Grau de esclarecimento dos cidadãos sobre prevenção e autoproteção	50%	5%	70%	X= campanhas realizadas/ perceção das campanhas	Grau de esclarecimento dos cidadãos sobre prevenção e autoproteção	35%
		Ind 1.4.3. Satisfação dos colaboradores com a comunicação interna	80%	5%	100%	Média da pontuação das perguntas do questionário de todos os colaboradores inquiridos	Satisfação dos colaboradores com a comunicação interna	30%
		OO 2.1. Elaborar Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais						**28%**
		Ind. 2.1.2. Grau de cumprimento dos prazos de entrega do programa de ação 20-30	80%	5%	100%	X= (1- (dias de atraso/365) *100	Programa de Ação 20-30	50%
		Ind 2.1.5. Grau de cumprimento do prazo de entrega da revisão do DL 124	80%	5%	100%	X= (1- (dias de atraso/365) *100	Aprovação pelo CD da proposta de revisão do DL 124	50%
Eficiência	10%	*OO 1.3. Implementar Sistemas de Informação e Comunicação eficientes*						**50%**

		Ind 1.3.1. Taxa de cumprimento do projeto de sistema interoperável	80%	5%	100%	X= Nº de Etapas cumpridos com entregáveis aprovados/ Nº de entregáveis	Mapa de controlo de execução do projeto	100%
		OO 3.1. Monitorizar o SGIFR						**50%**
		Ind 3.1.1. Relatórios de monitorização de eventos e de oportunidades de melhoria	70%	5%	90%	X= Nº de relatórios produzidos/ Nº de situações passíveis de relatório	Relatórios de monitorização de eventos> =N4 do SGO ou solicitados pela ANEPC	100%
Qualidade	45%	*OO 2.2. Concretizar Programa de Qualificação e do Conhecimento*						**24%**
		Ind 2.2.2 % Pessoas alvo qualificadas	50%	10%	75%	X= Nº de pessoas qualificadas/ Nº de pessoas a qualificar*100	Relatório de reconhecimento de qualificações	100%
		OO 4. 1 Segurança e Saúde no trabalho						**38%**
		Ind 4.1.2 Grau de cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde do trabalho	70%	5%	95%	Nº de normas estabelecidas/ Nº de normas adotadas	Relatório relativo à boa gestão dos trabalhadores	100%
		OO 4. 2 Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar						**38%**
		Ind 4.2.1 Grau de cumprimento das medidas adotadas para os colaboradores	75%	5%	100%	Nº de medidas previstas/ Nº de medidas adotadas	Relatório relativo à boa gestão dos trabalhadores	100%

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. **Objetivos relevantes**: Objetivo operacional **1.1**, Objetivo operacional **1.4**, Objetivo operacional **2.1**, Objetivo operacional **2.2**, Objetivo operacional **4.1**, Objetivo operacional **4.2**.

2. **Objetivos operacionais** 2020:
   - Curto prazo: objetivo operacional 2.1
   - Médio prazo: objetivo operacional 2.2
   - Longo prazo: objetivo operacional 1.3
   - Curto, médio, longo prazo: objetivos operacionais 1.1, 1.2, 1.4, 3.1. 4.1, 4.2

3. **Recursos Humanos**: A AGIF terá todos os seus recursos alocados nos seus objetivos operacionais inseridos na tabela do plano de atividades e na tabela QUAR:
   - Dirigentes superiores (Conselho diretivo): 3;
   - Dirigentes intermédios (assessoria ao Conselho Diretivo: 5;
   - Coordenadores regionais: 3;
   - Chefes de núcleo: 12;
   - Peritos coordenadores: 8;
   - Peritos: 12;
   - Peritos-júnior: 16;
   - Técnicos superiores: 4.

4. **Justificação de valor crítico**:

OO.1.1:

Ind. 1.1.2. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face à disponibilização de informação por parte das varias entidades envolvidas no reporte das medidas.

Ind. 1.1.3. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e informação disponibilizada no menor tempo possível.

OO. 1.2.

Ind 1.2.10 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a aceitação das recomendações por parte todas as entidades responsáveis.

OO. 1.4.

Ind. 1.4.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando realidade de divulgação nos canais de comunicação a nível nacional e regional.

OO. 1.3.

Ind. 1.3.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.

OO. 2.1.
Ind. 2.1.2. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a aceitação do documento por parte todas as entidades envolvidas e considerando a aprovação dos documentos pelo Conselho Diretivo

Ind. 2.1.5. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a aceitação do documento por parte todas as entidades envolvidas e considerando a aprovação dos documentos pelo Conselho Diretivo

OO. 2.2.

Ind. 2.2.2. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.

OO. 3.1.

Ind. 3.1.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando o envolvimento e resposta de todas as entidades envolvidas no processo e considerando a aprovação dos documentos

OO. 4.1.

Ind. 4.1.1 Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos (humanos/ financeiros) disponíveis.

OO. 4.2.

Ind. 4.2.1. Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face às necessidades exigidas para execução das atividades e serviços.

9.Plano de Formação

A formação é um instrumento de promoção do desenvolvimento organizacional através da otimização do potencial individual e coletivo disponível na organização. Visa-se a capacitação para um desempenho superior na realização das atividades que concretizam a estratégia delineada.

Para o ano de 2020 e para o exercício das funções de acordo com as atribuições da Agência, foram identificadas as seguintes áreas de formação:

Formação operacional, com componente de análise de risco	Preparação dos peritos e peritos-júnior AGIF para funções de apoio especializados a operação, nomeadamente avaliar e propor distribuição de recursos em função da sua eficiência e probabilidade de incêndio, em colaboração com as entidades envolvidas	In-house | Contratação
Formação através de programas de intercâmbio	Programas: cooperação Meios Aéreos e Brigadas de Prevenção e Combate | Assistência a queimas e queimadas | Recuperação de áreas ardidas e estabilização de emergência	Programas Intercâmbio | Peritos Internacionais
Formação em Gestão de projetos	Preparação para gerir projetos associados ao Programa de ação 20-30	INA (Inovação Administração Pública)

É relevante referir ainda que o programa de qualificação dos Agentes do SGIFR que pressupõe a implementação de um Programa de qualificação e conhecimento com iniciativas de capacitação, aquisição de competências especializadas e sendo a AGIF entidade componente do SGIFR, seus elementos serão também abrangidos por este programa a partir de 2020.

10. Medidas de modernização administrativa

O Decreto-Lei n.º 135/99 estipula que o Plano de Atividades contemple, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que o serviço se proponha a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação e, em especial, as que deem cumprimento à regra do digital.

Neste âmbito a AGIF, I.P. pretende apostar no aumento da qualidade do Sistema de gestão Integrada de Fogos Rurais, é aliás um dos objetivos operacionais inseridos no QUAR gerar a interoperabilidade efetiva dos sistemas de informação do SGIFR. Sendo este o primeiro ano do projeto, será o ano da sua definição, avaliação das necessidades e definição de requisitos. Este será um projeto plurianual que envolverá todas as entidades SGIFR e que tem como objetivo primordial a modernização dos sistemas atuais e possibilidade de acesso à informação relevante nas várias fases - planeamento, preparação, prevenção, combate, rescaldo e recuperação - entre todas as entidades envolvidas.

Ainda durante 2020, está previsto um projeto que visa a criação de um mecanismo monitorização e avaliação de todo o SGIFR. Até ao final do ano, prevê-se a definição de todo o projeto faseado e o desenho do processo de avaliação do SGIFR.

O Plano de atividades tem num dos objetivos operacionais a captação de investimento comunitário e investimento privado, e o mapeamento e mobilização para os projetos do SGIFR. Após um esforço de investimento público para todo o SGIFR desde 2018, com implementação das medidas previstas para captação de investimento privado, pretende-se criar os alicerces necessários para a redução, a médio e longo prazo, da contribuição pública através do Orçamento do Estado.

11. Publicidade Institucional

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º).

A AGIF, com o apoio da SGPCM e dos Ministérios, consolida em 2020 uma campanha de comunicação integrada institucional nacional, na qual estão envolvidos todos os agentes do SGIFR (ANEPC, ICNF, GNR, IPMA, FFAA) intitulada "Portugal Chama: Por si por Todos", com o objetivo sensibilizar as pessoas para o problema dos incêndios florestais e que já tinha tido início em 2019.

Esta campanha foi é através dos meios de televisão e radio, imprensa quer ao nível nacional e quer ao nível regional, e através dos meios digitais, sitio-web Portugalchama.pt e vídeos no Youtube.

Durante a campanha 2020 haverá uma especial atenção para o público-alvo chave, as comunidades dos meios rurais, sendo que são estas as mais afetadas pelos incêndios rurais e que por essa razão devem estar preparadas e prevenir comportamentos de risco. Para além disso será também o ano em que se ativará a campanha junto das crianças.

Esta campanha não se limita só a divulgar informação para prevenção de comportamentos de risco, mas prevê também o apoio às populações através da disponibilização de uma linha de atendimento – 808 200 520 – para questões relacionadas com denúncias ambientais, limpeza de vegetação e queimas e queimadas.

12. Anexos

Modelo A

Mapa de pessoal da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF) - 2020

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias									Formação académica	Perfil do PT	Nº de PT	Observações
			Presidente	Vogal	Adjunto	Coordenador Regional	Chefe de Núcleo Sub-Regional	Perito-Coordenador	Perito	Perito-Junior	Técnico Superior		Competências/Actividades/tarefas	Necessários p/assegurar atribuições 2020	
Conselho Diretivo	Direção da AGIF	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 4 e 5)	1										De acordo com o DL nº 12/2018, de 16/2 e o que venha a ser definido nos perfis do procedimento de recrutamento e seleção pela CRESAP	1	
				2										2	
	Sub-Total		1	2	0	0	0	0	0	0	0			3	
Gabinete de Planeamento e Controlo	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
											1	Licenciatura adequada		1	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	1			2	
Gabinete de Orçamento e Finanças	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
											1	Licenciatura adequada		1	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	1			2	
Gabinete de Políticas de Gestão Integrada	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
											1	Licenciatura adequada		1	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	1			2	
Gabinete de Processos de Melhoria Contínua	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
											1	Licenciatura adequada		1	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	1			2	
Gabinete de Conhecimento e Inovação	Assessoria à Direção	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 8º, nºs 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
														0	
	Sub-Total		0	0	1	0	0	0	0	0	0			1	
Nucleo de coordenação regional	Coordenação Regional	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 9º)				3							Em concordância com DL nº 12/2018, de 16/2 e os Estatutos da AGIF	3	
														0	
	Sub-Total		0	0	0	3	0	0	0	0	0			3	
Nucleo de coordenação sub-regional	Coordenação Sub-Regional	DL nº 12/2018, de 16/2 - (art. 19º)					12						Em concordância com DL nº 12/2018, de 16/2 e os Estatutos da AGIF	12	
								8	12	16		Licenciatura adequada		36	
	Sub-Total		0	0	0	0	12	8	12	16	0			48	
TOTAL GERAL			1	2	5	3	12	8	12	16	4			63	